

**MINUTA DA ACTA N.º 12**  
**Reunião ordinária da Câmara**  
**Municipal de Montalegre, realizada**  
**no dia 16 de Junho de 2008.**

No dia dezasseis de Junho de dois mil e oito, nesta Vila de Montalegre, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, sito à Praça do Município, n.º 1, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, e com a participação dos Senhores Vereadores, Eng. Adelino Augusto dos Santos Bernardo, Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, Dra. Maria de Lurdes Martins Ramada, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, Eng. Rui Mário Miranda Alves e Dr. António Gonçalves Araújo, e, comigo, Nuno Vaz Ribeiro, Director do Departamento de Administração e Finanças, na qualidade de secretário. \_\_\_\_\_  
Pelo Presidente, quando eram quinze horas e quarenta minutos, foi declarada aberta a reunião, iniciando-se, a mesma, de acordo com a ordem do dia, elaborada, datada, assinada e expedida no dia doze de Junho do ano em curso, documento que vai ficar arquivado no maço de documentos relativos a esta reunião. \_\_\_\_\_

**I**  
**ACTAS**

**APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE, REALIZADA NO DIA DOIS DE JUNHO DE DOIS MIL E OITO.** \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, depois de ter dispensado a sua leitura, com fundamento em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador, Eng. Adelino Augusto dos Santos Bernardo, em virtude de ter estado ausente dessa reunião, aprovar a referida acta. \_\_\_\_\_

**II**  
**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

**III**  
**INTERVENÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA**

**IV**  
**ATRIBUIÇÃO DE APOIOS / SUBSÍDIOS**

**1 – APOIO A ACTIVIDADES MUSEOLÓGICAS – CASA DO LAVRADOR, NO VALOR DE 15.155,00, À FREGUESIA DE VILAR DE PERDIZES / PROPOSTA DE ALTERAÇÃO APROVADA NA REUNIÃO DE CÂMARA DE 3 DE MARÇO DE 2008.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Fernando

Rodrigues, datada de 2 de Junho do ano em curso – documento cujo respectivo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

“Junta de Freguesia de Vilar de Perdizes. \_\_\_\_\_

Apoio a actividades Museológicas – Casa do Lavrador – 15.155,00. \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal aprovou um subsídio no valor de 15.155,00 para a Associação de Defesa do Património de Vilar de Perdizes. \_\_\_\_\_

Foi comunicado que a Junta de Freguesia assumiria a direcção das obras em colaboração com aquela Associação, e solicitado que o referido apoio fosse pago à Junta de Freguesia. \_\_\_\_\_

À CM. \_\_\_\_\_

Montalegre, 2 de Junho de 2008. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara, assinatura ilegível, Fernando Rodrigues”. \_\_\_\_\_

*Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apenas, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta acta, sob a forma de doc. n.º 1. \_\_\_\_\_*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento na proposta supra, alterar a deliberação tomada no dia 03 de Março de 2008, no sentido da entidade beneficiária do subsídio em causa, passar a ser a Freguesia de Vilar de Perdizes, deste concelho, mantendo-se, no entanto, inalterados, os fundamentos, o escopo e o montante pecuniário constante da mesma. \_\_\_\_\_

Ao Serviço de Contabilidade para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao pagamento do apoio financeiro ora aprovado. \_\_\_\_\_

À DSC para informar quer a Associação de Defesa do Património de Vilar de Perdizes, quer a Junta de Freguesia de Vilar de Perdizes, do teor da presente deliberação. \_\_\_\_\_

## V

### PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA

#### 1 – PLANEAMENTO / ORDENAMENTO

#### 2 – OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO

#### 3 – OBRAS DE EDIFICAÇÃO

**3.1 - PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL, NOS TERMOS E PARA EFEITOS DO ARTIGO 54º, DA LEI Nº 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO, RELATIVO AO NEGÓCIO JURÍDICO QUE TEM POR OBJECTO O PRÉDIO RÚSTICO, INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL DA FREGUESIA DE SERRAQUINHOS, DESTE CONCELHO, SOB O ARTIGO N.º 8.531, APRESENTADO PELO SENHOR ALBERTO LOPES, RESIDENTE EM CEPEDA, FREGUESIA DE SERRAQUINHOS / PROCESSO DA DUSU N.º 56/08. \_\_\_\_\_**

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informação técnica prestada pelo Eng. António J. Quintanilha A. Borges, a desempenhar funções na Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos (DUSU), datada de 2 de

Junho em curso, no processo identificado sob a designação n.º 56/08/DUSU – documento cujo respectivo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

“DIVISÃO DE URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS \_\_\_\_\_

Processo N.º 56/08 / Data de Abertura: 2008/06/12/ Requerimento N.º 545/08 Data de Entrada: 2008/06/02. \_\_\_\_\_

Designação do Requerimento: CERTIDÕES E FOTOCÓPIAS AUTENTICADAS. \_\_\_\_\_

Requerente Principal: ALBERTO LOPES. \_\_\_\_\_

ASSUNTO: CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE – Pedido de certidão ao abrigo da Lei n.º 91/95 de 2 de Setembro e ulteriores alterações. \_\_\_\_\_

LOCAL: “EIRÃO” CEPEDA. \_\_\_\_\_

INFORMAÇÃO: \_\_\_\_\_

1. O interessado pretende levar a efeito uma escritura de doação de um prédio rústico descrito na matriz da freguesia de Sarraquinhos sob o artigo n.º 8531, configurando o aumento do número de comproprietários, nas proporções de ½ para Manuel Afonso Lopes e ½ para Irene Afonso Lopes. \_\_\_\_\_

2. A celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que possa vir a resultar a constituição de compropriedade de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação do prédio (artigo 54.º da Lei n.º 91/95 de 2 de Setembro com a nova redacção dada pela Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto). \_\_\_\_\_

3. O parecer anteriormente referido, nos termos do n.º 2, do mesmo artigo e diploma citados no ponto anterior, só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rentabilidade económica não urbana. \_\_\_\_\_

4. A constituição do regime de compropriedade pretendida não configura violação do regime legal dos loteamentos urbanos por não se verificar a divisão física da propriedade em parcelas.

Conclusão: \_\_\_\_\_

5. Face ao exposto anteriormente propõe-se que: \_\_\_\_\_

- a câmara municipal delibere no sentido favorável à pretensão consubstanciando a emissão da certidão pretendida. \_\_\_\_\_

DUSU, 2008/06/02. \_\_\_\_\_

O Técnico, assinatura ilegível, Eng. António J. Quintanilha A. Borges.”. \_\_\_\_\_

*Esta informação, apesar de transcrita, bem como o requerimento que a motivou, vão ficar apenas, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta acta, sob a forma de docs n.ºs 2 e 3, respectivamente.* \_\_\_\_\_

TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL PELO URBANISMO, PROF. MANUEL ORLANDO FERNANDES ALVES, DATADO DE 05 DE JUNHO DE 2008: \_\_\_\_\_  
“À C.M.”. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida informação técnica. Proceda-se em conformidade com a mesma. \_\_\_\_\_

Notifique-se o interessado do teor da presente deliberação. \_\_\_\_\_

À Secção Administrativa da DUSU para, logo que se mostrem pagas as respectivas taxas municipais, proceder à emissão da aludida certidão. \_\_\_\_\_

**3.2 – PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL, NOS TERMOS E PARA EFEITOS DO ARTIGO 54º, DA LEI Nº 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI Nº 64/2003, DE 23 DE AGOSTO, RELATIVO AO NEGÓCIO JURÍDICO QUE TEM POR OBJECTO DOIS PRÉDIOS RÚSTICOS DESCRITOS NA MATRIZ PREDIAL DA FREGUESIA DE CABRIL, DESTE CONCELHO, SOB OS ARTIGOS N.ºS 3202 E 3204, APRESENTADO PELA SENHORA MARISA VILAS BOAS AZEVEDO, RESIDENTE NO LUGAR E FREGUESIA DE CABRIL / PROCESSO DA DUSU N.º 51/2008.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informação técnica prestada pelo Eng. António J. Quintanilha A. Borges, a desempenhar funções na Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos (DUSU), datada de 2 de Junho em curso, no processo identificado sob a designação n.º 51/08/DUSU – documento cujo respectivo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

“DIVISÃO DE URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS \_\_\_\_\_

Processo N.º 51/08/ Data de Abertura: 2008/05/28/ Requerimento N.º: 527/08 Data de Entrada: 2008/05/28. \_\_\_\_\_

Designação do Requerimento: CERTIDÕES E FOTOCÓPIAS AUTENTICADAS. \_\_\_\_\_

Requerente Principal: MARISA VILAS BOAS AZEVEDO. \_\_\_\_\_

ASSUNTO: CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE – Pedido de certidão ao abrigo da Lei n.º 91/95 de 2 de Setembro e ulteriores alterações. \_\_\_\_\_

LOCAL: CABRIL. \_\_\_\_\_

INFORMAÇÃO: \_\_\_\_\_

1. A interessada pretende levar a efeito uma escritura de compra e venda de dois prédios rústicos descritos na matriz da freguesia de Cabril sob os artigos n.º 3202 e n.º 3204, respectivamente, configurando o aumento do número de comproprietários, nas proporções de ½ para Domingos José Gonçalves Azevedo e ½ para António José Gonçalves Azevedo. \_\_\_\_\_

2. A celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que possa vir a resultar a constituição de compropriedade de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação do prédio (artigo 54.º da Lei n.º 91/95 de 2 de Setembro com a nova redacção dada pela Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto). \_\_\_\_\_

3. O parecer anteriormente referido, nos termos do n.º 2, do mesmo artigo e diploma citados no ponto anterior, só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. \_\_\_\_\_

4. A constituição do regime de compropriedade pretendida não configura violação do regime legal dos loteamentos urbanos por não se verificar a divisão física da propriedade em parcelas.

Conclusão: \_\_\_\_\_

5. Face ao exposto anteriormente propõe-se que: \_\_\_\_\_

- a câmara municipal delibere no sentido favorável à pretensão consubstanciando a emissão da certidão pretendida. \_\_\_\_\_

DUSU, 2008/06/02. \_\_\_\_\_

O Técnico, assinatura ilegível, Eng. António J. Quintanilha A. Borges.”. \_\_\_\_\_

*Esta informação, apesar de transcrita, bem como o requerimento que a motivou, vão ficar apenas, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta acta, sob a forma de docs n.ºs 4 e 5, respectivamente.* \_\_\_\_\_

TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL PELO URBANISMO, PROF. MANUEL ORLANDO FERNANDES ALVES, DATADO DE 05 DE JUNHO DE 2008: \_\_\_\_\_

“À C.M.”. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida informação técnica. Proceda-se em conformidade com a mesma. \_\_\_\_\_

Notifique-se o interessado do teor da presente deliberação. \_\_\_\_\_

À Secção Administrativa da DUSU para, logo que se mostrem pagas as respectivas taxas municipais, proceder à emissão da aludida certidão. \_\_\_\_\_

#### **4 – SERVIÇOS URBANOS**

##### **4.1 – PROJECTO DE TOPONÍMIA DA FREGUESIA DE COVÊLO DO GERÊS.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta subscrita pela Senhora Vereadora, Dra. Fátima Fernandes, datada de 05 de Junho em curso, motivadora da necessidade de se proceder à alteração da toponímia da freguesia de Covêlo do Gerês, a qual capeava um dossier designado por projecto de alteração da toponímia dessa freguesia, composto por peças escritas e desenhadas – *documentos cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e se anexam, sob a forma de docs. n.ºs 6 e 7, respectivamente, ao maço de documentos relativo a esta acta* –. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o aludido projecto de alteração da toponímia da freguesia de Covêlo do Gerês, deste concelho. \_\_\_\_\_

Envie-se cópia do mesmo à Junta de Freguesia de Covêlo do Gerês, para efeitos de conhecimento e acompanhamento da boa execução material da presente deliberação. \_\_\_\_\_  
Dê-se-lhe, ainda, devida publicitação, por edital a afixar nos lugares de estilo, com especial enfoque para a aludida freguesia, bem como proceda-se ao envio de um exemplar desse projecto, ora aprovado, para as entidades que, por força da sua actividade, nele tenham interesse, designadamente, CTT, Serviço de Finanças local, Tribunal Judicial de Montalegre, Conservatória do Registo Predial e Guarda Nacional Republicana. \_\_\_\_\_

**VI  
OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS**

**VII  
FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS**

**VIII  
GESTÃO AUTÁRQUICA**

**1 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**2 - GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL**

**2.1 – RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFECTUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). \_\_\_\_\_**

Foi presente, pelos serviços de contabilidade, para efeitos de conhecimento pelo executivo municipal, a relação dos pagamentos efectuados pela autarquia – lista de ordens de pagamento – no período compreendido entre os dias vinte e nove de Maio e doze de Junho, ambos do ano em curso, na importância global ilíquida de € 457.997,78 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e sete euros e setenta e oito cêntimos) – *ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 8, no maço de documentos relativo à presente acta* –. \_\_\_\_\_

Quanto a este assunto o Senhor Eng. Eng. Adelino Augusto dos Santos Bernardo, Vereador eleito pela lista da Coligação “Juntos Por Montalegre”, PPD/PSD-CDS/PP, solicitou, pelo modo oral, ao Senhor Presidente da Câmara, acesso, a título de consulta, aos processos de despesa que deram origem às ordens de pagamento identificadas pelos n.ºs 1252, 1262 e 1298. \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente da Câmara, em resposta, disse que daria instruções aos serviços de contabilidade para o efeito solicitado. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.** \_\_\_\_\_

**2.2 – RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA N.º 109/2008 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). \_**

Foi presente, pela tesoureira municipal, para conhecimento do executivo, o resumo diário da tesouraria n.º 109, respeitante ao dia onze de Junho do ano em curso, o qual apontava para um total de disponibilidades na ordem de € 1.330.021,01 (um milhão, trezentos e trinta mil, vinte e um euros e um cêntimo), sendo que € 486.859,99, correspondem a dotações orçamentais e € 843.161,02, a dotações não orçamentais – *documento cujo teor se dá aqui por*

*integrado e reproduzido e se arquiva, cópia, no maço de documentos relativo à presente acta, sob a forma de doc. n.º 9 –* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.** \_\_\_\_\_

**2.3 – 4ª ALTERAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO ANO FINANCEIRO DE 2008.** \_\_\_\_\_

Foram presentes, a fim de dar cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, ao executivo municipal, para conhecimento, dois despachos praticados pelo Sr. Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, no dia 4 de Junho em curso, no uso de competência delegada pelo executivo municipal em sua reunião ordinária do dia quatro de Novembro de dois mil e cinco, consubstanciando, respectivamente, a quarta alteração ao orçamento da despesa e ao plano plurianual de investimentos (PPI), documentos previsionais aprovados para o ano económico de dois mil e oito – *documentos cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido para os devidos efeitos legais e dos quais se anexa cópia ao maço de documentos relativos à presente acta, sob a forma de doc.s nºs 10 e 11, respectivamente* – \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tomar conhecimento do teor integral dos aludidos despachos, bem como dos efeitos decorrentes dos mesmos.** \_\_\_\_\_

**2.4 – CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR DA PRAIA FLUVIAL DE VENDA NOVA / ACTA DA HASTA PÚBLICA.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente a ao assunto identificado supra, a acta da hasta pública, realizada no dia 3 de Junho do ano em curso, referente ao procedimento administrativo tendente à concessão da exploração do bar da praia fluvial de Venda Nova – *documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido para os devidos efeitos legais e do qual se anexa cópia ao maço de documentos relativos à presente acta, sob a forma de doc. nº 12* – \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida acta, bem como ratificar a decisão tomada pela comissão municipal que conduziu o respectivo procedimento, consubstanciada na adjudicação do direito de exploração do bar da praia fluvial de Venda Nova, ao Sr. Paulo Jorge Martins e Silva, solteiro, maior, com o NIF 216 085 357, residente na Rua Central n.º 27, 5470 Venda Nova.** \_\_\_\_\_

Remeta-se cópia da presente deliberação ao serviço de contabilidade para os efeitos tidos por convenientes. \_\_\_\_\_

Notifique-se o adjudicatário do teor da presente deliberação. \_\_\_\_\_

**2.5 – HASTA PÚBLICA DAS LOJAS DO MERCADO MUNICIPAL DE MONTALEGRE / RELATÓRIO DA HASTA PÚBLICA.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente a ao assunto identificado supra, o relatório da acta da hasta pública das lojas do mercado municipal de Montalegre,

realizada no dia 30 de Maio do ano em curso – documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido para os devidos efeitos legais e do qual se anexa cópia ao maço de documentos relativos à presente acta, sob a forma de doc. n.º 13 –.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida acta, bem como ratificar as decisões de adjudicação do direito de ocupação das lojas do Mercado Municipal de Montalegre, pelo prazo de cinco anos, tomadas pela comissão municipal que conduziu o respectivo procedimento, nos termos e condições constantes da aludida acta e das demais peças documentais da hasta pública.

A Câmara Municipal deliberou, igualmente por unanimidade, despoletar novo procedimento de hasta pública, disciplinado como base nas normas aprovadas para o procedimento supra identificado, com as necessárias adaptações, tendente à adjudicação da loja n.º 2, cuja praça ficou deserta, fixando-lhe a base de licitação em € 2.500,00.

Remeta-se cópia da presente deliberação ao serviço de contabilidade, para os efeitos tidos por convenientes.

À Secção Administrativa da DUSU para notificar os interessados do teor da presente deliberação, para cuidar pelo cumprimento, pelos titulares do direito de ocupação das lojas, das demais obrigações modais constantes nas normas deste procedimento de hasta pública, bem como para promover novo procedimento de hasta pública para a loja n.º 2.

**2.6 – LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE MONTALEGRE / RESERVA DO LOTE N.º 47 / PRORROGAÇÃO DE PRAZO / REQUERENTE: FRANCISCO GONÇALVES TORRÃO.**

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informação técnica prestada pelo Director do Departamento Técnico, Eng. José Manuel Álvares Pereira, datada de 11 de Junho em curso, documento cujo respectivo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais:

“INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Loteamento Industrial de Montalegre - Ampliação – Reserva do Lote n.º 47 – Prorrogação do Prazo.

Requerente: Francisco Gonçalves Torrão.

Francisco Gonçalves Torrão solicitou a reserva do lote nº 47 do Loteamento Industrial de Montalegre – Ampliação, para instalação de um Armazém de Materiais de Construção. A Câmara Municipal de Montalegre deferiu esse pedido, por deliberação tomada em 2007/11/19, reservando-lhe o referido lote pelo prazo de 6 meses, devendo o interessado apresentar, nesse prazo, o projecto de arquitectura respectivo.

O requerente vem agora solicitar que o prazo de reserva do lote lhe seja prorrogado por mais 6 meses, dado que o projecto de arquitectura das instalações pretendidas não está ainda em condições de ser apresentado nos serviços desta Câmara.



Para o efeito, junta ao pedido a justificação para o não cumprimento do prazo inicial para apresentação do respectivo projecto. \_\_\_\_\_

Assim pode a Câmara deliberar no sentido de aprovar a prorrogação do prazo por um período de mais 6 meses, devendo, no mesmo, ser apresentado o projecto de arquitectura. \_\_\_\_\_

À consideração da Câmara. \_\_\_\_\_

DT, 11 de Junho de 2008. \_\_\_\_\_

O Director do Departamento Técnico (Eng. José Manuel Álvares Pereira)". \_\_\_\_\_

*Esta informação, no formato de cópia, bem como o requerimento que lhe deu causa e uma declaração subscreta pelo técnico responsável pela elaboração dos projectos, vão ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta acta, respectivamente sob a forma de doc.s n.ºs 14, 15 e 16.* \_\_\_\_\_

TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. FERNANDO JOSÉ GOMES RODRIGUES: \_\_\_\_\_

“À Consideração da Câmara”. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos constantes da aludida informação técnica, deferir o pedido de prorrogação de prazo de reserva do lote n.º 47, do loteamento industrial de Montalegre, em mais seis meses. \_

À Secção Administrativa do DT para proceder à notificação da interessada do teor integral da **2.7 – LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE SALTO / RESERVA DO LOTE N.º 12 / REQUERENTE: RUI MANUEL CAMPOS PEREIRA.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informação técnica prestada pelo Director do Departamento Técnico, Eng. José Manuel Álvares Pereira, datada de 11 de Junho em curso, documento cujo respectivo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

“INFORMAÇÃO \_\_\_\_\_

ASSUNTO: Loteamento Industrial de Salto – Reserva do Lote n.º 12. \_\_\_\_\_

Requerente: Rui Manuel Faria Campos Pereira. \_\_\_\_\_

Rui Manuel Faria Campos Pereira, solicitou a reserva do lote nº 12 do Loteamento Industrial de Salto, para instalação de uma Oficina de Automóveis (oficina, bate-chapas e pintura). Este lote já lhe havia sido reservado pelo período de 6 meses, por deliberação de 2006/10/16. Não lhe tendo sido possível apresentar o projecto de arquitectura dentro do prazo estabelecido, a reserva do referido lote caducou. \_\_\_\_\_

Estando o lote disponível, a esta data, pode o mesmo ser reservado pelo período de 6 meses ao requerente, até à apresentação do projecto de arquitectura respectivo, a exemplo de deliberações anteriores da Câmara Municipal sobre solicitações do mesmo tipo, nos termos do Regulamento de Venda de Terrenos em Loteamentos Industriais Municipais, aprovado pela

Câmara Municipal de Montalegre e pela Assembleia Municipal de Montalegre em 2000/11/14 e 2000/12/15, respectivamente. \_\_\_\_\_

O lote apresenta as seguintes características, conforme planta de síntese constante do processo de licenciamento do loteamento: \_\_\_\_\_

Área do lote.....1.758,00 m2 \_\_\_\_\_

Área máxima de implantação .....600,00 m2 \_\_\_\_\_

Número de pisos ..... 1 \_\_\_\_\_

Área máxima de construção..... 600,00 m2 \_\_\_\_\_

O Director do Departamento Técnico (Eng. José Manuel Álvares Pereira)”. \_\_\_\_\_

*Esta informação, apesar de transcrita, o requerimento que lhe deu causa, a planta identificadora do lote n.º 15, o anexo II ao alvará de loteamento n.º 2/2001 e o regulamento de venda de terrenos em loteamentos industriais municipais, vão ficar apensos, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta acta, sob a forma de doc.s nºs 17/18, 19, 20, 21 e 22, respectivamente.* \_\_\_\_\_

TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. FERNANDO JOSÉ GOMES RODRIGUES: \_\_\_\_\_

“À Consideração da Câmara”. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e condições constantes da referida informação técnica, reservar, pelo prazo de seis meses, a favor do Sr. Rui Manuel Faria Campos Pereira, solteiro, residente em Caniço, caixa postal n.º 3, freguesia de Salto, concelho de Montalegre, o lote n.º 12 do loteamento industrial de Salto, ficando, este, com a obrigação de, dentro desse prazo, apresentar nos serviços técnicos municipais o projecto de arquitectura referente à construção de edifício destinado à instalação de uma oficina de automóveis, sob pena de caducidade. \_\_\_\_\_

À Secção Administrativa do DT para proceder à notificação do interessado do teor integral da presente deliberação, bem como para que se lhe remeta cópia do regulamento municipal com base no qual foi aprovado o pedido de reserva do lote de terreno em causa. \_\_\_\_\_

## IX ACTIVIDADE REGULAMENTAR

## X DIVERSOS

1 – BARROSANA, E.M / RELATÓRIO E CONTAS RELATIVAS AO ANO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2007. \_\_\_\_\_

Foram presentes, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, os documentos de prestação de contas da empresa municipal, Barrosana – Administração e Gestão do Património do Município, EM., referentes ao exercício económico de 2007 – *documentos cujo respectivo teor se dá aqui por reproduzido para os devidos efeitos legais e se anexa ao maço de documentos relativos a esta acta, sob doc. n.º 23* –. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o relatório e contas do exercício de 2007, da empresa municipal, Barrosana – Administração e Gestão do Património do Município, EM.. \_\_\_\_\_

Promova-se o envio desses documentos para as entidades competentes, designadamente para o Tribunal de Contas. \_\_\_\_\_

O aludido relatório e contas deverá ser presente na próxima reunião ordinária do órgão deliberativo do município, para conhecimento. \_\_\_\_\_

**XI**  
**ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA**  
(cfr. artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada  
pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro)

**1 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA EMPRESA “EMPREENHIMENTOS HIDROELÉCTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO. S.A” / PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO.** \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente da Câmara propôs ao Executivo Municipal que, nos termos do artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto. \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 16 de Junho de 2008, documento cujo respectivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: \_\_\_\_\_

“GABINETE DE APOIO PESSOAL AO PRESIDENTE DA CÂMARA \_\_\_\_\_

PROPOSTA / ANO 2008 \_\_\_\_\_

**Assunto:** Proposta de alteração dos Estatutos da Empresa “Empreendimentos Hidroeléctricos do alto Tâmega e Barroso, S.A.”/Pedido de autorização. \_\_\_\_\_

**I – EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS** \_\_\_\_\_

Por deliberação da Assembleia Municipal de Montalegre foi o Município autorizado a criar conjuntamente com os outros cinco Municípios do Alto Tâmega a empresa “Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega Barrosos, S.A.”, sociedade anónima, com sede em Ribeira de Pena, com um capital social inicial na moeda antiga de cinquenta milhões de escudos, subscrito na proporção de cinquenta e cinco por cento pelo Município de Ribeira de Pena e de nove por cento por cada um dos restantes cinco Municípios accionistas, constituída por escritura pública outorgada no Cartório Notarial de Ribeira de Pena em trinta de Julho de mil novecentos e oitenta e nove, sendo o capital social, após obtida a necessária autorização, posterior e sucessivamente elevado para os actuais novecentos mil euros representado por cento e oitenta mil acções do valor nominal de cinco euros cada uma, e passando a ser

subscrito, com a alteração da sua distribuição pelos accionistas, em partes iguais por todos os Municípios accionistas, de acordo com os Estatutos aprovados na altura e ulteriores modificações nele introduzidas. \_\_\_\_\_

Na sequência da publicação da Lei n.º 53-F/2006 de 29 de Dezembro, que aprovou o novo regime jurídico para o sector empresarial local, considerou aquela empresa, face a um parecer jurídico que solicitara, que a mesma fazia parte do universo de empresas submetidas àquele regime, como empresa intermunicipal, tendo em consequência sido aprovada pela Assembleia Municipal uma proposta de adaptação dos Estatutos daquela sociedade, àquele regime. \_\_\_\_\_

Todavia, posteriormente a essa decisão, foi solicitado por aquela empresa, face a dúvidas entretanto suscitadas sobre o rigor jurídico da conclusão acima referida relativa à sua inclusão no universo das empresas abrangidas pelo regime do sector empresarial local, um parecer à Direcção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), entidade tutelar dos Municípios, sobre esta questão que, por ofício n.º S-003012-2008 de 21-05-2008, com a referência Processo n.º 912.069.08/DMAJ, de que se junta fotocópia, se pronunciou nos seguintes termos: \_\_\_\_\_

*“(...) 2. No caso da EHATB, e não sendo esta empresa detida por nenhuma associação de municípios, nem existindo nenhum município que sobre ela exerça, de forma directa ou indirecta, uma influência dominante (...), não pode a mesma ser considerada uma empresa municipal ou intermunicipal, na acepção da Lei n.º 53-F/2006.”* \_\_\_\_\_

Assim sendo, e decorrendo deste parecer que a EHATB, embora participada por municípios, e constituída nos termos da lei comercial sob a forma de sociedade anónima, é uma sociedade regulada apenas pelo Código das Sociedades Comerciais, torna-se necessário proceder a uma nova alteração dos estatutos, de forma a adaptá-los a nova realidade jurídica resultante do dito parecer, e, complementarmente, nas disposições a alterar a uma clarificação do respectivo conteúdo e a uma identificação mais compreensível da denominação social da empresa. \_\_\_\_\_

Cumprindo os objectivos acima enunciados, a Assembleia Geral da empresa em sessão realizada em 13 de Junho do corrente ano aprovou uma alteração àqueles Estatutos relativa aos artigos primeiro e segundo, já certificada pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, conforme documentos anexos, passando desse modo e na parte correspondente, a redacção das respectivas disposições a ter a redacção constante do documento anexo. \_\_\_\_\_

## II- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL \_\_\_\_\_

Resultando desta proposta de alteração uma modificação parcial das condições gerais então fixadas pela Assembleia Municipal aquando da autorização dada por este órgão deliberativo para a participação deste Município na constituição da empresa, ao abrigo da disposição legal correspondente à actual alínea l) do nº 2 do artigo 53º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, sendo certo também que a presente matéria se enquadra no âmbito dos actos da competência daquele órgão, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, de

harmonia com a alínea a), do nº 6 do artigo 64º daquele primeiro diploma, pronunciar-se e deliberar sobre a referida alteração aos Estatutos, conforme se dispõe não só naquela alínea, mas também na alínea q) do nº 1 daquela mesma disposição, esta com a redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro. \_\_\_\_\_

III- PROPOSTA \_\_\_\_\_

Nestes termos e tendo em consideração a fundamentação de facto e de direito acima enunciada, submete-se a apreciação da Câmara Municipal a presente proposta de alteração aos Estatutos da empresa constantes do documento anexo, e, sendo aprovadas, a sua remessa à Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto na alínea a) do nº 6 do artigo 64º da dita Lei 169/99, para os fins previstos na referida alínea l) do nº 2 do art.º 53º deste mesmo diploma. \_\_\_\_\_

Montalegre, Paços do Concelho, 16 de Junho de 2008. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Fernando José Gomes Rodrigues). \_\_\_\_

Anexo: Fotocópia do parecer da Direcção Geral das Autarquias Locais, Documento com a actual e a nova redacção proposta para os artigos a alterar dos Estatutos e Fotocópia do certificado de admissibilidade da alteração proposta do Registo Nacional de Pessoas Colectivas.” \_\_\_\_\_

*A proposta identificada supra, apesar de transcrita, bem como os anexos, vão ser arquivados, cópia, no maço de documentos relativos a esta reunião, sob a forma de doc.s n.sº 24, 25, 26 e 27, respectivamente.*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tendo em conta a fundamentação de facto e de direito vertida na aludida proposta, aprovar as alterações aos Estatutos dela constantes, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 6, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e, em conformidade com essa mesma disposição legal, submeter-se à apreciação da Assembleia Municipal, para os fins previstos na alínea l), do n.º 2, do artigo 53.º, do referido diploma legal. \_\_\_\_\_

**2 – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO CONSELHO DIRECTIVO DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ALTO TÂMEGA PARA APROVAÇÃO DAS ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS E REPRESENTAÇÃO NOS CONTRATOS DE GESTÃO E/OU DE CONTRATOS-PROGRAMA RELATIVAMENTE À EMPRESA “EMPREENHIMENTOS HIDROELÉCTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, S.A.” / PROPOSTA DE REVOGAÇÃO.** \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente da Câmara propôs ao Executivo Municipal que, nos termos do artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto. \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando Rodrigues,

datada de 16 de Junho em curso, documento cujo respectivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: \_\_\_\_\_

“GABINETE PESSOAL DE APOIO AO PRESIDENTE DA CÂMARA \_\_\_\_\_  
PROPOSTA / ANO DE 2008 \_\_\_\_\_

**Assunto:** Delegação de competências no Conselho Directivo da Associação de Municípios do Alto Tâmega para aprovação das orientações estratégicas e representação nos contratos de gestão e/ou de contratos-programa relativamente à Empresa “Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, S.A.” / Proposta de Revogação. \_\_\_\_\_

I – EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS. \_\_\_\_\_

Na sequência da aprovação da proposta oportunamente apresentada à reunião da Câmara Municipal, realizada em 18 de Junho de 2007, foi por este órgão deliberado, pelos fundamentos constantes naquele documento, a delegação de competências no Conselho Directivo da Associação de Municípios do Alto Tâmega (AMAT), para a aprovação das orientações estratégicas a transmitir à empresa “Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A.” (EHATB), com sede em Ribeira de Pena, e para a representação daquele órgão na celebração dos contratos de gestão e/ou de contratos-programa, documentos esses previstos na Lei n.º 53-F/2006 de 29 de Dezembro que aprovou o novo regime do sector empresarial local. \_\_\_\_\_

Todavia, posteriormente a essa decisão, foi solicitado por aquela empresa, face a dúvidas suscitadas sobre a sua inclusão no universo das empresas abrangidas pelo regime do sector empresarial local, um parecer à Direcção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), sobre esta questão que, por ofício n.º S-003012-2008 de 21-05-2008, com a referência Processo n.º 912.069.08/DMAJ, de que se junta fotocópia, se pronunciou nos seguintes termos: \_\_\_\_\_

*“(...) 2. No caso da EHATB, e não sendo esta empresa detida por nenhuma associação de municípios, nem existindo nenhum município que sobre ela exerça, de forma directa ou indirecta, uma influência dominante (...), não pode a mesma ser considerada uma empresa municipal ou intermunicipal, na acepção da Lei n.º 53-F/2006.”* \_\_\_\_\_

Assim sendo, e decorrendo deste parecer que a EHATB, embora participada por municípios, e constituída nos termos da lei comercial sob a forma de sociedade anónima, é uma sociedade regulada apenas pelo Código das Sociedades Comerciais, torna-se redundante a intervenção do Conselho Directivo da AMAT, conforme se encontrava equacionada naquela deliberação, na actuação da empresa, e, conseqüentemente, a delegação de competências que naquela órgão foi feita pela Câmara Municipal, a que importa pôr termo através da revogação dessa decisão. \_

II- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL \_\_\_\_\_

Nos termos do disposto no Código de Procedimento Administrativo, é susceptível de revogação, não só o próprio acto administrativo consubstanciado na deliberação acima mencionada, como da referida delegação de competências, pela entidade delegante. \_\_\_\_\_ Neste sentido, e tendo em conta o disposto na alínea d), do nº 7 do artigo 64º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, compete à Câmara Municipal pronunciar-se e deliberar sobre a referida revogação. \_\_\_\_\_

### III- PROPOSTA \_\_\_\_\_

Nestes termos e tendo em consideração a fundamentação de facto e de direito acima enunciadas, submete-se a apreciação da Câmara Municipal a presente proposta de revogação da deliberação relativa à delegação no Conselho Directivo da Associação de Municípios do Alto Tâmega da competência para a aprovação das orientações estratégicas e para a sua representação na celebração dos contratos de gestão e ou de contratos-programa em causa, relativamente à Empresa “Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A.”, com sede em Ribeira de Pena, em conformidade com o disposto na alínea d) do nº 7 do artigo 64º da dita Lei 169/99, devendo a decisão que vier a ser tomada ser comunicada ao acima mencionado Conselho Directivo da Associação de Municípios do Alto Tâmega. \_\_\_\_\_ Montalegre, Paços do Concelho, 16 de Junho de 2008. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Fernando José Gomes Rodrigues). \_\_\_\_

Anexo: Fotocópia do parecer da Direcção Geral das Autarquias Locais. \_\_\_\_\_

*A proposta identificada supra, apesar de transcrita, bem como o anexo, vão ser arquivados, cópia, no maço de documentos relativos a esta reunião, sob a forma de doc.s n.ºs 28 e 29, respectivamente.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos vertidos na aludida proposta, revogar a deliberação tomada na reunião camarária realizada no dia dezoito de Junho de dois mil e sete, relativa à delegação no Conselho Directivo da Associação de Municípios do Alto Tâmega da competência para a aprovação das orientações estratégicas e para a sua representação na celebração dos contratos de gestão e ou de contratos-programa em causa, relativamente à Empresa “Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A.”, com sede em Ribeira de Pena, em conformidade com o disposto na alínea d) do nº 7 do artigo 64º da dita Lei 169/99. \_\_\_\_\_

A proposta de revogação de competência ora aprovada deverá ser submetida à apreciação da Assembleia Municipal, para os fins previstos na alínea s), do n.º 2, do artigo 53.º, do referido diploma legal. \_\_\_\_\_

Dê-se conhecimento do teor da presente deliberação à AMAT. \_\_\_\_\_

**3 – DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 7 DE ABRIL DE 2008 QUE APROVOU A TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DO SISTEMA DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA A EMPRESA**

**“EMPREENHIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, S.A.” PROPOSTA DE REVOGAÇÃO.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando Rodrigues, datada de 16 de Junho em curso, documento cujo respectivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: \_\_\_\_\_

“GABINETE PESSOAL DE APOIO AO PRESIDENTE DA CÂMARA \_\_\_\_\_  
PROPOSTA / ANO DE 2008 \_\_\_\_\_

**Assunto:** Deliberação camarária de 7 de Abril de 2008 que aprovou a transferência da gestão do sistema de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos para a Empresa “Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A.” Proposta de revogação. \_\_\_\_\_

I – EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS. \_\_\_\_\_

Na sequência da aprovação da proposta oportunamente apresentada à reunião da Câmara Municipal realizada em 7 de Abril de 2008, foi por este órgão deliberado, pelos fundamentos constantes naquele documento, a transferência, com a delimitação dele constante quanto aos poderes a transferir, das atribuições municipais relativas à gestão do sistema de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos para a empresa “Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A.”, conhecida também pela denominação abreviada de EHATB, com sede em Ribeira de Pena, e a correlativa transferência para esta das receitas resultantes da liquidação e cobrança aos munícipes das correspondentes tarifas e ou taxas municipais, com vista à posterior cessão da posição contratual do Município no contrato de entrega e recepção desses resíduos celebrados com a sociedade “RESAT- Valorização e Tratamento dos Resíduos Sólidos, S.A.”, com sede em Boticas, deliberação essa que se encontrava suportada na qualificação jurídica daquela primeira empresa como intermunicipal, abrangida pela Lei n.º 53-F/2006 de 29 de Dezembro que aprovou o novo regime do sector empresarial local, que então se tinha por certa. \_\_\_\_\_

Todavia, posteriormente a essa decisão, foi solicitado por aquela mesma empresa, face a dúvidas suscitadas sobre a certeza da sua inclusão no universo das empresas abrangidas pelo regime do sector empresarial local, um parecer à Direcção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) sobre esta questão que, por ofício n.º S-003012-2008 de 21-05-2008, com a referência Processo n.º 912.069.08/DMAJ, de que se junta fotocópia, se pronunciou nos seguintes termos: \_\_\_\_\_

*“(…) 2. No caso da EHATB, e não sendo esta empresa detida por nenhuma associação de municípios, nem existindo nenhum município que sobre ela exerça, de forma directa ou*



*indirecta, uma influência dominante (...), não pode a mesma ser considerada uma empresa municipal ou intermunicipal, na acepção da Lei n.º 53-F/2006.”* \_\_\_\_\_

Decorrendo deste parecer que a EHATB, embora participada por municípios, e constituída nos termos da lei comercial sob a forma de sociedade anónima, é uma sociedade regulada apenas pelo Código das Sociedades Comerciais, encontram-se deste modo alterados os pressupostos jurídicos e legais que estavam subjacentes à deliberação antes tomada, e permitiam a concretização dos objectivos pretendidos de acordo com a solução que nela se encontrava definida, o que determinou já a revogação das deliberações camarárias anteriormente tomadas, neste mesmo âmbito, sobre a delegação de competências na Associação de Municípios do Alto Tâmega para aprovação das orientações estratégicas a definir para aquela empresa e a representação nos respectivos contratos programa, e a apreciação de uma proposta de alteração dos estatutos desta última, adaptando-as àquela nova realidade. \_\_\_\_\_

Face, pois, a esta diferente qualificação jurídica da empresa, não abrangida pela referida Lei 53-F/2006, torna-se inviável manter o procedimento aprovado para lhe atribuir a gestão do referido sistema de gestão, conforme se encontrava então equacionado, surgindo a necessidade de, por causa desta realidade, proceder à revogação dessa decisão, tomada em reunião da Câmara Municipal de 7 de Abril de 2008, que não chegou a produzir quaisquer efeitos. \_\_\_\_\_

#### II- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. \_\_\_\_\_

Nos termos do disposto no Código de Procedimento Administrativo, é susceptível de revogação o acto administrativo consubstanciado na deliberação acima mencionada. \_\_\_\_\_

Neste sentido, e nos termos conjugados da alínea q), do nº 1, do artº 53º, e alínea d), do nº 7 do artigo 64º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal e Assembleia Municipal, tendo em conta também a deliberação tomada sobre esta matéria em sessão realizada em 24 de Abril de 2008, a competência para se pronunciar e deliberar sobre a referida revogação. \_\_\_\_\_

#### III- PROPOSTA \_\_\_\_\_

Nestes termos e tendo em consideração a fundamentação de facto e de direito acima enunciadas, submete-se a apreciação da Câmara Municipal a presente proposta de revogação da deliberação tomada por órgão em 7 de Abril de 2008, relativa à transferência da gestão do sistema de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos para a Empresa “Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A.”, com sede em Ribeira de Pena, em conformidade com o disposto na alínea d) do nº 7 do artigo 64º da dita Lei 169/99, e, sendo aprovada, a sua remessa à Assembleia Municipal, de harmonia com o disposto na alínea a) do nº 6 do artº 64º anteriormente referido, para os fins previstos na alínea q) do nº 1 do já citado artº 53º, e, obtida a concordância deste órgão, dar conhecimento das deliberações

tomadas às empresas “Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A.”, com sede em Ribeira de Pena e “RESAT- Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A (RESAT)” com sede em Boticas. \_\_\_\_\_

Montalegre, Paços do Concelho, 16 de Junho de 2008. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Fernando José Gomes Rodrigues). \_\_\_\_

Anexo: Fotocópia do parecer da Direcção Geral das Autarquias Locais. \_\_\_\_\_

*A proposta identificada supra, apesar de transcrita, bem como o anexo, vão ser arquivados, cópia, no maço de documentos relativos a esta reunião, sob a forma de doc.s n.ºs 30 e 31, respectivamente. \_\_\_\_\_*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, tendo em conta a fundamentação de facto e de direito constantes da referida proposta, aprovar a revogação da deliberação acima identificada, que não chegou a produzir quaisquer efeitos, e dar conhecimento desta decisão às empresas “Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A.”, com sede em Ribeira de Pena e “RESAT- Valorização e Tratamento de resíduos Sólidos, S.A (RESAT)” com sede em Boticas e, em conformidade com o disposto na alínea a) do nº 6 do artigo 64º da Lei 169/99 de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, submeter a apreciação da Assembleia Municipal a presente deliberação, para os fins previstos na alínea q) do nº 1 do artº 53º da mesma Lei. \_\_\_\_\_

**XII**  
**REUNIÃO PÚBLICA MENSAL**  
(cfr. n.º 2 do artigo 84.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada  
pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro)

Embora, de acordo com o regimento do órgão, se tratasse de uma reunião pública, não se registou a presença de qualquer assistente/interessado/munícipe, conseqüentemente não houve qualquer intervenção neste período. \_\_\_\_\_

**XIII**  
**APROVAÇÃO DA ACTA SOB A FORMA DE MINUTA**  
(cfr. n.º 2 e 3 do artigo 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada  
pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro)

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com vista à sua executoriedade imediata. \_\_\_\_\_

**XIV**  
**ENCERRAMENTO**

E nada mais havendo a tratar o Presidente da reunião deu como encerrada a reunião quando eram dezasseis horas e vinte minutos e para constar se lavrou a presente acta, e eu, Nuno Vaz

Ribeiro, na qualidade de secretário, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente da Câmara. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara: \_\_\_\_\_

O Secretário da reunião: \_\_\_\_\_